

§ Único - Os 10% (dez por cento) de adicional nos previstos no artigo n.º um, não são assim distribuídas: - Santa Casa da Misericórdia; 1% (um por cento); Erário 5% (cinco por cento); e Assistência Social, 4% (quatro por cento).

Art.º 3.º - Ficam revogadas a cobrança das Taxas de Santa Casa e Assistência Social

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro do ano de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Campanha Municipal de Itapemirim, 19 de novembro de 1964  
Syrton de J. J. J. J.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nos  
em. 20/11/64  
Flórida  
Aux. Sec

Lei 410

Dispõe sobre auxílio  
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao funcionário municipal Clival da Silva Lopes, como ajuda para tratamento da sua filha Vera Maria, que terá de seguir para

o Rio de Janeiro, em busca de recursos para sua enfermidade.

Artº 2º - Para fazer face à despesa de corrente artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a se da Voz "Assistência Social" imputada para esse humanitário fim, no Orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 25 de novembro de 1964

Lyra de J. N.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, hoje

Em - 25-11-64

Horácio  
pela Secal.

— x x x —  
Lei 411

Dispõe sobre abono natalino ao Secretário e Continuo da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:-

Artº 1º - É concedido, no corrente ano, ao Secretário e ao Continuo da Câmara Municipal, um abono natalino, equivalente à gratificação mensal que os mesmos percebem, digo, que os mesmos não percebendo, no desempenho